DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Comunicados	4
Pregão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.417/2017
(De 02 de Outubro)

"Altera o Decreto nº 2.407/2017 que Instituiu a Tabela SUS Municipal para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos nos termos da Lei Municipal nº 1.583/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Dourado,

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Saúde para alteração de valores definidos no art. 5º do Decreto 2.407;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º do Decreto nº 2.407/2017 que Instituiu a Tabela SUS Municipal para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos nos termos da Lei Municipal nº 1.583/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Ficam instituídos os seguintes valores unitários da Tabela SUS Municipal para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e clínicos em regime de plantão à distância (sobreaviso):

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	UNID	Valor Unit.
PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO EM OBSTETRÍCIA	12 HORAS	R$ 190,00
PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO EM ANESTESIOLOGIA	12 HORAS	R$ 180,00
PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO EM PEDIATRIA	12 HORAS	R$ 190,00
PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO EM CLÍNICA GERAL	12 HORAS	R$ 162,00
PROFISSIONAL MÉDICO AUXILIAR (HABILITADO EM CLÍNICA GERAL)	12 HORAS	R$ 84,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourado, 02 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado nesta data no local de costume.

DECRETO Nº 2419/2017
(DE 09 DE OUTUBRO DE 2017)

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.578 de 17 de janeiro de 2017, que autorizou a concessão de cesta básica aos funcionários públicos assíduos.

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, decreta o seguinte:

Art. 1º. O recebimento da cesta básica está condicionado à assiduidade do servidor, que por sua vez, não deverá possuir nenhuma falta ao trabalho durante o mês, mesmo que justificada.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo:

I – as ausências legais previstas no artigo 473 da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT;

II – as ausências legais previstas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

III – as ausências por motivo de acidente de trabalho, desde que devidamente preenchido o comunicado de acidente de trabalho.

Art. 2º. Compete ao Diretor de cada Departamento Municipal certificar o controle de frequência e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, até o último dia útil de cada mês, a relação dos nomes dos servidores municipais com direito a receber a cesta básica.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Art. 3º. Compete ao Setor de Recursos Humanos informar o local, o horário e o período em que os servidores municipais poderão proceder a retirada da cesta básica, permitindo sua alteração a qualquer momento, por conveniência ou a critério da Administração Pública.

Art. 4º. O servidor municipal poderá renunciar ao benefício em expressa declaração junto à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.420/2017
(DE 09 DE OUTUBRO DE 2017)

Institui procedimento referente a sindicância e inquérito administrativo.

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, decreta o seguinte:

Art. 1º. Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos relativos aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, os membros nomeados para compor as comissões ficam obrigados, no prazo de 05 dia úteis a contar da publicação da Portaria, a comunicar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dourado a abertura do respectivo processo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.421/2017
(DE 09 DE OUTUBRO DE 2017)

Define as cidades da Região nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.612/2017.

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, decreta o seguinte:

Art. 1º. Considerando o disposto no Art. 43. Da Lei Municipal nº 1.612 de 13 de Setembro de 2017, ficam definidas como Cidades da Região, para fins de aplicação dos benefícios instituídos pela referida a Lei, as seguintes cidades: JAÚ, SÃO CARLOS, ARARAQUARA, RIBEIRÃO BONITO, TRABIJU, BOA ESPERANÇA DO SUL, BOCAINA, BARRA BONITA, BROTAS E IBATÉ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.422 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017

"Altera o Decreto Municipal Nº 2.066 de 18 de fevereiro de 2.013 que regulamenta a modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Dourado, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art.1º - O Art. 8º, Parágrafo I, do Decreto 2.066/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - (.....)

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do Município de Dourado, e facultativamente, em jornal de circulação local, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, ficando consideradas, como licitações de "grande vulto", aquelas cujo valor estimado seja superior ao valor utilizado para a modalidade concorrência, nos termos do art. 23, II, c) da Lei nº 8.666/93, ou seja, de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Art.2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 09 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 48/2014
CONVITE Nº 11/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2014

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato que tem por objeto a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), por mais 12 meses, nos termos do contrato originário a partir de seu vencimento em 08/10/2017, ficando a nova vigência até o dia 08/10/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO I DA LEI Nº. 8666/93.

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA - EPP

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 18.691,40 (dezoito mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

80-3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOURADO, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO

Comunicados

AVISO

Tendo em vista que o prazo para apresentação de recursos referentes às propostas das empresas participantes da Tomada de Preços 04/2017 Processo Licitatório 44/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR; transcorreu sem a manifestação de nenhuma das empresas participantes, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas das empresas participantes RAA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, FADINI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, e LAFAR ENGENHARIA E SERVIÇOS – EIRELI - ME, nos termos do art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, os licitantes terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas, sendo assim, a Prefeitura de Dourado/SP torna público, para conhecimento dos interessados que fica designado o dia 27 de Outubro de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dourado, situada à Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591 centro, Dourado/SP, o prazo para apresentação e abertura e julgamento das novas Propostas das empresas participantes: RAA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, FADINI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP e LAFAR ENGENHARIA E SERVIÇOS – EIRELI - ME. Dourado, 16 de Outubro de 2017. NELSON RICARDO SANCHES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão

Pregão Presencial nº 24/2017 - Processo nº 47/2017 - A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo Menor Preço, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAL, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial. O Edital completo poderá ser retirado em via impressa ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), no setor de compras sito à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, na cidade de Dourado/SP, ou baixado gratuitamente através do site www.dourado.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação e abertura dos mesmos será às 09h00min do dia 27/10/2017 no auditório do Departamento de Educação situado à rua José Bustani n° 600, Jardim Paulista, na cidade de Dourado/SP.

Prefeitura Municipal de Dourado, 16 de Outubro de 2017

UMBERTO SORREGOTTI NETO

Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito